



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 10 / 2019

CONTRATANTE: SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CONTRATADA: ALEXANDRE RIOS MACIEL ME

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção das Câmaras Frias com fornecimento de peças.

ADITAMENTO: Prorrogação da vigência por mais um período de 12 (doze) meses, com reajuste.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º SETEC.2019.00000110-90

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 02/2019

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 127.881,60 (cento e vinte e sete mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia municipal, com sede nesta cidade, na Praça Voluntários de 32 S/N, Ponte Preta, inscrita o CNPJ/MF sob n. 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Orlando Marotta Filho**, inscrito no CPF nº 168.354.018-26; pela Diretora Adm. Financeiro, **Sra. Janáina de Souza Brito Novaes**, inscrita no CPF nº 188.182.318-04 e pelo Diretor Téc. Operacional, **Sr. Dirceu Pereira Junior**, inscrito no CPF nº 016.950.388-78, a seguir designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ALEXANDRE RIOS MACIEL ME**, estabelecida na cidade de Itaboraí – RJ, na Rua Luiza Rosalina da Conceição s/n, Lote 19, Quadra 63, Loteamento Santo Antônio, Bairro Manilha, CEP: 24856-616, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.964.667/0001-47, inscrição municipal nº 1/033763, representada neste ato pelo seu proprietário **Sr. Alexandre Rios Maciel**, brasileiro, casado, Técnico em Mecânica, portador do RG nº 10.560.882-2 DICRJ e inscrito no CPF/MF sob nº 072.384.007-58, residente na cidade de Taubaté/SP, na Av. Independência, 531– bloco C – apto 22, Bairro Vila Jaboticabeiras, CEP: 12031-000, doravante designada CONTRATADA, resolvem promover o presente aditamento nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência do presente instrumento por mais um período de 12 (doze) meses, com início em **04.09.2020** e término em **03.09.2021**, conforme memorando doc. SEI nº 2750012, concordância da Contratada doc. SEI nº 2750189, parecer jurídico doc. SEI nº 2854408 e autorizo do Presidente doc. SEI nº 2854884, pertencentes ao Processo Administrativo n.º SETEC.2019.00000110-90.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir de 04.09.2020, fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato nº 10/2019, em razão do reajuste dos valores, calculado pela variação do índice IPCA, conforme estipulado no contrato, perfazendo o valor total anual estimado para o próximo período dos 12 (doze) meses em **R\$127.881,60 (cento e vinte e sete mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)** que compreende: o valor das **peças** estimado anualmente em **R\$72.973,80** (setenta e dois mil novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos) e o valor dos **serviços de manutenção** de **R\$54.907,80** (cinquenta e quatro mil novecentos e sete reais e oitenta centavos), mediante o pagamento mensal de **R\$4.575,65** (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para os **serviços de manutenção**, conforme despachos da Divisão Financeira – Setor Contabilidade docs. SEI nº 2855338 e 2858861, pertencentes ao Processo Administrativo n.º SETEC.2019.00000110-90 e demais informações, pareceres e despachos, os quais são parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – Altera-se ainda o Parágrafo Segundo da Cláusula Sétima do referido contrato, devido a garantia, a qual passa ser de **R\$ 6.394,08** (seis mil trezentos e noventa e quatro reais e oito centavos), para o próximo período dos 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – De acordo com o Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima do referido contrato, em havendo prorrogação do instrumento contratual a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a **renovação da garantia**, nos termos e condições originalmente aprovados pela SETEC. Portanto, para garantir a execução deste aditamento, a **CONTRATADA** **apresentará/encaminhará**, através de **Endosso** a prorrogação da **Apólice Seguro Garantia nº 014142019000107750116518 da Seguradora Berkley International do Brasil Seguros SA** ou outra modalidade constante no disposto do Art. 56 da Lei de Licitações, para o gestor e fiscal do contrato – Srs. Erivelto Luís Chacon e Heitor Fernandes Freitas Filho no e-mail: erivelto.chacon@setec.sp.gov.br e heitor.fernandes@setec.sp.gov.br, sendo-lhes atribuída essa responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – Altera-se, por fim, o Preâmbulo do Contrato nº 10/2019, devido as substituições do Presidente e Diretor Técnico Operacional, ambos da SETEC.

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditivo passa a vigorar a partir de **04.09.2020**, permanecendo ratificadas as demais cláusulas do Contrato 10/2019, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº SETEC.2019.00000110-90 – Pregão Eletrônico nº 02/2019.